

nha meyo para a Sua Sustentação no decurso desta Viagem, e que dezejava q' por conta dos salarios que hade vencer, e lhe hão de Ser pagos pela Real Fazenda, Se lhe fizerem as assistencias necessarias: Ordeno a Felipe Pires de Avila encarregado da Condueta do referido Escravo, lhe assista durante o tempo da sua marcha, com o alimento que carecer, e ainda com alguns remedios de que necessitar, no Cazo de enfermidade, que tudo lhe Será pago pelos Seos vencimentos; apresentando Conta da respectiva despeza. S. Paulo a 31 de Outubro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Se deixarem passar no Reg.<sup>o</sup> de Curitiba as  
egoas do Cap.<sup>m</sup> Manoel Antonio de Ar.<sup>o</sup>**

Porq.<sup>to</sup> me representou o Cap.<sup>m</sup> Manoel Antonio de Araujo a precizão q' tinha de juntar cincoenta e tantas Egoas, e suas crias, q' tem na Fazenda, q' comprou ao Cap.<sup>m</sup> Antonio Glz' dos Reys, e Se achão da outra banda do Registo, a sua Fazenda, q' tem p.<sup>a</sup> cá do mesmo, onde já se achão outras egoas Suas: Ordeno ao Inspector do Referido Registo Joaquim do Amaral Dias Ferraz lhe não ponha impedimento á passagem das referidas cincoenta e tantas egoas com as crias, q' tiverem nascido, eijos Direitos os reduza a Cabeças de gado, por Ser ao Rematante daquelle Contrato, cuja mercê lhe concedo Sem exemplo.

S. Paulo a 24 de Novbr.<sup>a</sup> de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Jozé Alz' da S.<sup>a</sup> ir p.<sup>a</sup> Parnaguá**

Deixese passar a Jozé Alz' da S.<sup>a</sup> q' vai desta Cidade p.<sup>a</sup> a Villa de Parnaguá. S. Paulo a 11 de Dezembro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> passar o Escravo do D.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> de Parnag.<sup>a</sup>**

Vay desta Cidade p.<sup>a</sup> a Villa de Parnaguá hum escravo do D.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> Geral da d.<sup>a</sup> Villa chamado Jacinto, ao qual se dará pronta e gratuita passagem por ter vindo em diligencia do Real Serviço.

S. Paulo a 11 de Dezembro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> a Camera de Paraytinga destapar o caminho  
velho q' vay p.<sup>a</sup> Paraty.**

Por me ser constante q' o caminho velho q' vay da Villa de S. Luiz da Paraytinga p.<sup>a</sup> Paraty e Ubatuba, hé mais util



ao bem publico, q' o caminho novo, q' se abriu, haverá hum anno pouco mais ou menos p.<sup>a</sup> as ditas Villas: Ordeno aos Officiaes da Camera da referida Villa, que Logo q' receberem esta façção destapar por Livre e dezempedido o mesmo caminho velho de forma q' por elle se possa viajar com facilidade.

São Paulo a 11 de Dezembro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Escr.<sup>o</sup> desta Cid.<sup>e</sup> João Baptista de Moraes  
tirar em publica forma nomes das test.<sup>as</sup> da Jus-  
tificação q' fez o p.<sup>e</sup> Joze Joaq.<sup>m</sup> Montr.<sup>o</sup> de Matos  
e Moraes.**

Ordeno ao Escrivão do Auditorio desta Cidade João Baptista de Moraes, q' dos Autos de Justificação q' fizerão o R. P.<sup>a</sup> Jozé Joaquim Montr.<sup>o</sup> de Matos e Moraes e seo irmão o Cap.<sup>m</sup> da Cavall.<sup>a</sup> de Voluntr.<sup>os</sup> Joaquim Jozé Pinto de Moraes Leme, extraya por Certidão autentica em publica forma os nomes das testemunhas, e o Artigo Setimo do depoin.<sup>to</sup> de cada húa, e os remeta a esta Secretaria do Governo, o q' lhe dou por m.<sup>to</sup> recomendado, como tambem a brevid.<sup>a</sup>. S. Paulo a 11 de Dezembro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se deixar passar o Furriel Joaq.<sup>m</sup> Roiz' de  
Olivr.<sup>a</sup>**

Nos Reg.<sup>tas</sup> ou Fortalezas se deyxer passar Joaq.<sup>m</sup> Roiz' de Olivr.<sup>a</sup> Furriel de Voluntarios Reaes, q' vay em dilig.<sup>a</sup> do Real Serviço.

S. Paulo a 21 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> ser solto Gonçalo Joze Leal**

Logo q' esta for apresentada ao Cap.<sup>m</sup> André Dias de Almeyda fará pôr em Sua Liberdade a Gonçalo Jozé Leal, q' veyo do Ygatemy, e se acha prezo na Cadeya da Villa de Ytú. S. Paulo a 21 de Dezembro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>o</sup> aprontar 6 Sacos de chamalote**

Logo q' esta for apresentada ao Almoz.<sup>o</sup> da Real Faz.<sup>da</sup> fará aprontar Seis Sacos de chamalote carmezim p.<sup>a</sup> o Exped.<sup>to</sup> da Secretr.<sup>a</sup> do Governo. S. Paulo a 2 de Janr.<sup>o</sup> de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

